



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 1 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA - 29/08/2025

CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO Nº 01/2023

A Comissão Especial de Concurso Público instituída pela Resolução SE 78, de 17 de outubro de 2022, alterada pela Resolução SEDUC 76, de 06 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Abertura de Inscrições n.º 01/2023, publicado no Diário Oficial de 11/05/2023, disciplinador do Concurso em questão, CONVOCA os candidatos aprovados para Sessão de Escolha de Vagas a ser realizada em dias, hora e locais adiante mencionados, conforme segue:

I. INSTRUÇÕES GERAIS

1. A chamada para escolha de vagas obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Geral (Ampla Concorrência e Especial), por disciplina, considerando as jornadas de opção (Ampliada e/ou Completa), publicada no Diário Oficial de 19/07/2024 - Caderno Executivo - Seção III, Páginas 05-771.
2. Os candidatos convocados para sessão da escolha de vagas receberão correio eletrônico com orientações, no e-mail indicado no momento da inscrição no certame em questão. A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo não se responsabilizará por informações incorretas que inviabilizem o contato pessoal.
3. A pontuação final do candidato aprovado corresponde à somatória das notas obtidas nas provas objetiva, discursiva e prática, acrescida da nota da prova de títulos e, aos que fizeram jus a pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.
4. Os candidatos aprovados estão classificados por ordem decrescente da pontuação final, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação geral das duas listas (Ampla Concorrência e Especial).
1. A convocação dos candidatos aprovados em ambas as listas (Ampla Concorrência e Especial) será realizada por disciplina, podendo o candidato realizar a escolha de vaga na jornada de opção de inscrição.
2. Os candidatos que optaram por ambas as jornadas (Completa e Ampliada), poderão escolher avaga em apenas 1(uma) das jornadas de opção.
5. Os candidatos RECLASSIFICADOS ou INCLUÍDOS por decisão judicial, após a Classificação Definitiva publicada em Diário Oficial do Estado de 19/07/2024, estão listados neste edital sob a indicação "sub judice" e serão atendidos conforme a posição obtida na nova classificação.
1. A condição de EXCLUÍDO da Lista de Classificação Definitiva, publicada em Diário Oficial do Estado de 19/07/2024, por decisão judicial, está indicada neste Edital de Convocação, conforme determinação, através do número de inscrição. A indicação da inscrição neste documento não implica em direito de escolha do candidato excluído do certame.

6. Candidato que optou por apenas 1 (uma) das jornadas e na situação de esgotadas as vagas de sua jornada de opção, será incluído na lista de “Candidato Excedente”.
1. Candidato Excedente – é aquele que tenha sido convocado, compareceu à sessão de escolha, entretanto, na sua vez de escolher, todas as vagas de sua(s) jornada(s) de opção foram esgotadas. 2. O “Candidato Excedente, em eventual nova convocação para sessão de escolha, terá prioridade ao candidato remanescente.
3. O “Candidato Excedente”, referente à primeira etapa de sessão de escolha de vagas, está relacionado na convocação para segunda etapa de sessão de escolha de vagas acrescido da indicação “- CE”.
7. Os candidatos aprovados serão convocados no POLO da 1ª (primeira) Diretoria de Ensino de opção, indicada no ato de inscrição.
1. A relação de Diretorias de Ensino por POLO de convocação estará disponível no Capítulo II –LOCAL DE ESCOLHA e POLO.
2. O endereço da convocação do POLO para sessão de escolha estará disponível no Capítulo II –LOCAL DE ESCOLHA e POLO.
3. Os candidatos aprovados deverão comparecer no endereço do POLO indicado na lista de convocação do CAPÍTULO III – CONVOCAÇÃO, considerando as Datas e Horários estipulados. 4. A convocação será realizada nominalmente, contento a Classificação Geral (Ampla Concorrência e Especial) e POLO de convocação.
8. No ato da escolha o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.
9. O candidato aprovado/convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG ou CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL - CIN e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído, portando fotocópia dos documentos do candidato mencionado e documento próprio do procurador constituído.
1. A procuração deverá ser apresentada em formato físico e permanecerá retida junto ao POLO, ainda que as assinaturas sejam em formato eletrônico, com criptografia digital, ou assinadas em via física, independentemente de reconhecimento de firma.
10. O candidato que não atender à convocação para escolha de vaga ou dela desistir, terá esgotados seus direitos no concurso.
11. Confirmada e processada a escolha da vaga pelo candidato e/ou seu procurador, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou nova escolha, sob quaisquer pretextos.
12. O atendimento aos candidatos com deficiência classificados na Lista Especial, consoante o disposto no Decreto nº 59.591/13, alterado pelo Decreto nº 60.449/14 e na Lei Complementar nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/2002, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal /1988, obedecerá aos critérios a seguir:
1. Serão reservadas 5% (cinco) das vagas existentes, aos candidatos portadores de deficiência, classificados na Lista Especial, considerando-se, para cada fração, o número inteiro subsequente;
2. O número de cargos vagos a serem oferecidos aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% (cinco) do total de vagas.
3. Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas do Concurso.
13. O candidato com deficiência concorrerá na Lista Ampla concorrência e na Lista Especial, de acordo com a melhor classificação obtida em cada Lista.

14. No caso de convocação de candidato com deficiência nos termos do subitem 12.3. deste Capítulo, o próximo candidato classificado na Lista Especial será convocado a ocupar a posição do intervalo seguinte, em observância ao princípio da proporcionalidade.
 15. O candidato que for atendido na Lista de Ampla concorrência fica excluído da Lista Especial e vice-versa.
 16. O candidato que não comparecer, ou desistir da escolha de vaga pela Lista Especial, terá seus direitos exauridos nesta, concorrendo, apenas, na Lista de Ampla Concorrência.
 17. Quando o número de candidatos classificados na Lista Especial não for suficiente para prover os cargos/vagas reservados, o restante será revertido aos candidatos classificados na Lista de Ampla Concorrência.
 18. Havendo cargos vagos remanescentes, no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.
 19. O candidato deverá informar os dados pessoais no momento da sessão de escolha de vaga para fins de perícia médica de ingresso para obtenção do laudo médico.
 20. A Secretaria da Educação não se responsabilizará por informações incorretas que inviabilizem o cadastro para agendamento da perícia médica.
 21. O candidato que escolher vaga deverá providenciar os exames médicos constantes
- COMUNICADO CONJUNTO DIPES-COMOB-SEDUC/DPME-SGP-SGGD, 002/2025. publicado no Diário Oficial de 01 de setembro de 2025, para realização de perícia médica de ingresso.
22. A Secretaria da Educação convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que os cargos existentes, a fim de assegurar o provimento de todos os cargos no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.
 23. Conforme item 2 do Capítulo 3 do Edital de Abertura de Inscrições não havendo vaga disponível nas 7 (sete) Diretorias de Ensino indicadas, o candidato poderá concorrer a uma vaga nas demais Diretorias de Ensino, de acordo com sua classificação.
 24. Para provimento do cargo de Professor Ensino Fundamental e Médio, o candidato deverá comprovar no ato da posse, conclusão de Curso Superior Licenciatura Plena (Diploma e Histórico Escolar) e o Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF
 25. São considerados habilitados a lecionar: Docentes Portadores de Curso Superior de Licenciatura, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente, e complementação nos termos da legislação vigente.